



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação**

Procedimento Interno Nº. 256318/2008

OBJETO: Aquisição de equipamentos de refrigeração, com instalação, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

DESPACHO nº 098/2008/CPL/MP/PGJ

Tendo recebido do Setor de Compras e Serviços o memorando nº 021/2008-SCS, respondendo ao questionamento postulado pela pretensa licitante Norclima Serviço e Comércio de Refrigeração Elétrica Ltda, e considerando que a questão tratada no referido pedido de esclarecimento se refere às especificações técnicas do objeto contidas no Termo de Referência n.º 018/2008-SCS, sendo este respondido pelo setor responsável.

Esta Comissão Permanente de Licitação, observa que a resposta deste não teve o condão de alterar a formulação das propostas das pretensas licitantes, privilegiando a competitividade, razão pela qual encaminha a resposta ao conhecimento dos interessados, ressaltando que o prazo para realização do certame está mantido.

Manaus, 16 de outubro de 2008.


GLÁUCIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
DOCUMENTO: 267651
AUTO: 2008/ 20150
DATA: 16/10/2008
GUIA: 31926



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Setor de Compras e Serviços

Memorando nº 021/2008-SCS

Manaus, 16 de outubro de 2008.

Ilma. Sra.

Dra. GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Ajuste no Termo de Referência nº. 018/2008, referente à aquisição e instalação de dois aparelhos condicionadores de ar, com função de restart automático, para climatização da sala dos servidores de rede na sede do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça - PGJ-AM – Resposta ao questionamento interposto pela empresa Norclima Serviço e Comércio de Refrigeração e Elétrica Ltda..

Senhora Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, e em atendimento ao questionamento interposto pela empresa Norclima Serviço e Comércio de Refrigeração e Elétrica Ltda., solicito que seja efetuado um ajuste no Termo de Referência nº. 018/2008, devendo ser retificada, no item 6.2, a especificação dos aparelhos condicionadores de ar.

Dessa forma, onde se lê **“no mínimo classificação B em economia de energia (Procel)”**, leia-se **“consumo de energia equivalente, no mínimo, à classificação D em economia de energia (INMETRO)”**.

Nessa esteira, colho do ensejo para externar protestos de consideração e respeito, subscrevendo-me.

Iamara Cavalcante Antunes
Chefe do Setor de Compras e Serviços



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação**

Procedimento Interno nº 256318/2008

Assunto: Pedido de esclarecimentos no que se refere Anexo I do Termo de Referência 18/2008-SCS, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2008/CPL, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de refrigeração com instalação.

DESPACHO Nº 097/2008/CPL


Tendo recebido, tempestivamente, pedido de esclarecimentos da pretensa licitante Norclima Ar Condicionado, questionando aspectos técnicos do objeto a ser adquirido, enviado por fax e email, cujas cópias impressas seguem anexas aos autos.

Considerando ser o Setor de Compras e Serviços - SCS o responsável pela especificação do objeto, **encaminhe-se** a documentação ao Setor de Compras e Serviços, para resposta ao documento o mais brevemente possível, uma vez que o certame realizar-se-á no dia 30/10/2008.

Manaus, 16 de outubro de 2008.


GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

	Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
	Número do documento: 267529.
	Número do Auto: 2008/20150.
	DATA: 16/10/2008
	<input checked="" type="checkbox"/> ORIGINAL () CÓPIA
Arquimedes - Sistema de Gestão de Autos	

que 2008/31855

Identidade principal

De: "NORCLIMA AR CONDICIONADO" <norclima@gmail.com>
Para: "Procuradoria Geral de Justiça" <licitacao@mp.am.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2008 09:29
Anexar: (Microsoft Word - retificação TR 18 - scs.doc).pdf
Assunto: PR 010/2008 - Solicitação de Retificação do Termo de Referência

Prezada senhora **Glaúcia**,

Vimos solicitar retificação do PR 10/2008 - cujo objeto é aquisição com instalação de condicionadores de ar, conforme motivação em documento anexo, podendo também ser confirmado no sitio do INMETRO, <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/split.pdf> que fornece a listagem dos equipamentos com selo procel, pode - se observar que não existe na listagem equipamentos split piso teto e cassette por serem de uso comercial.

O edital não deixa claro quem será o pregoeiro para responder os pedidos de esclarecimento e questionamentos! para que as documentação referente ao PR 010/2008 serem direcionada a pessoa responsável.

Atenciosamente,

Maurício Lima Seixas
Técnico em Licitação
(92) 3232 1078



Manaus, 16 de outubro de 2008

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: GLAÚCIA MARIA DE
ARAÚJO RIBEIRO

Prezada senhora,

A empresa **Norclima Serviço e Comércio de Refrigeração e Elétrica Ltda.**, CNPJ 07.175.934/0001-85, sediada na rua General Glicério nº 1029, Cachoeirinha - Manaus/AM, fone: (92) 3232 1078, e-mail: norclima@gmail.com, vimos solicitar que seja retificado o edital PR 010/2008 cujo objeto é aquisição de equipamentos de refrigeração com instalação conforme ato convocatório; no que se refere ao ANEXO I - Termo de Referência nº 18/2008 - SCS, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<i>Aparelho condicionador de ar com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/h, tipo split, modelo piso/teto ou hi-wall parede, com controle remoto sem fio com display de cristal líquido, com função de restart automático e proteção anti-corrosão, tensão/fase 220 v, baixo nível de ruído, no mínimo classificação B em economia de energia (Procel), modo 'Refrigeração'.</i>	01 (unidade)
02	<i>Aparelho condicionador de ar com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/h, tipo split, modelo cassette, com controle remoto sem fio com display de cristal líquido, com função de restart automático e proteção anti-corrosão, tensão/fase 220 v, baixo nível de ruído, no mínimo classificação B em economia de energia (Procel), modo 'Refrigeração'.</i>	01 (unidade)

Fundamentação jurídica e técnica para a retificação:

A retificação justifica-se devido equívoco na especificação citada no edital, quanto ao item 01: modelo piso/teto ou hi-wall, visto que abre a possibilidade de ofertar uma das duas opções, sendo que para o equipamento peso/teto não se deve exigir o selo procel, pois os equipamentos de uso comercial não se aplicam tal classificação do INMETRO, conforme portaria nº 14, o mesmo se aplica ao item 02 pelo mesmo fundamento.

Rua General Glicério, 1029 - Cachoeirinha - Manaus - AM CEP 69065-140
 PABX: (92) 3232 10 78
 E-mail: norclima@norclima.com SITE: www.norclima.com
 CNPJ: 07.175.934/0001-85

02/08



- Considerando a Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2006, do Instituto de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, caput:

“Considerando a necessidade de se estabelecer requisitos mínimos de desempenho e segurança para Condicionadores de Ar, de uso doméstico (tipo monobloco, de janela ou de parede, de corpo único e tipo split system hi-wall, parede, de uma única unidade evaporadora, para uma única unidade condensadora, com capacidade até 36.000 Btu/H), doravante denominados Condicionadores de Ar, de uso doméstico”;

“Considerando a necessidade de zelar pela eficiência energética desses aparelhos, de modo a minimizar o desperdício de energia, o qual é motivado por deficiências do material, dentre outras causas”;

“Considerando a necessidade de atender ao que dispõe a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e ao Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta”;

- Considerando a 8.666/93, prever a adequada caracterização do objeto a ser licitado:


*Seção V
Das Compras*

“Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa” a.

Solicitamos que o Termo de Referência deixe bem definido o objeto a ser licitado; se o TR deixar margem para a proponente ofertar um dos 02 (dois) modelos citados, que não seja exigido o selo procel, conforme fundamentação supracitada, para o modelo piso/teto e o cassete.

Em face das razões expostas, a empresa **NORCLIMA SERVIÇO E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA.** requer desta mui digna Comissão de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, o provimento da presente interposição de recurso administrativo para retificação do ato convocatório.

Pede deferimento,


Mauricio Lima Seixas
Téc. em Licitação

Rua General Glicério, 1029 – Cachoeirinha – Manaus – AM CEP 69065-140
FAX: (92) 3232 10 78
E-mail: norclima@norclima.com SITE: www.norclima.com
CNPJ: 07.725.934/0001-85

02/02